PROJETO DE LEI Nº ___/2025

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PRODUZIDOS A PARTIR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições APROVA:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Macaé, a aquisição de copos descartáveis fabricados com materiais plásticos oriundos de derivados de petróleo.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá promover a substituição dos copos descartáveis plásticos por copos biodegradáveis, preferencialmente compostáveis e produzidos a partir de fontes renováveis, tais como amido de milho, bagaço de cana ou outros materiais com menor impacto ambiental.

Art. 3º As aquisições futuras deverão observar, nos respectivos processos licitatórios, a vedação prevista no art. 1º e a promoção da substituição prevista no art. 2º.

Art. 4º As unidades da Administração Pública terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º Não se aplica o disposto no Artigo 1º desta lei em caso de indisponibilidade de materiais recicláveis aptos a substituírem os copos descartáveis no mercado ou de não atendimento às especificações técnicas mínimas ditadas pelo uso a que o mesmo se destina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 02 de julho de 2025.

RICARDO M. SALGADO NETO

VEREADOR

Elaboração: LEONARDO GAMA ALVITOS

PL 014/2025

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa alinhar a atuação da Administração Pública Municipal de Macaé com os princípios da sustentabilidade ambiental, da eficiência na gestão de resíduos sólidos e da responsabilidade socioambiental.

O uso de copos descartáveis fabricados com plástico derivado de petróleo é um dos grandes vilões da poluição urbana e marinha. Por serem de uso único, esses materiais são descartados em larga escala, gerando grandes volumes de resíduos que demoram centenas de anos para se decompor no meio ambiente.

Além disso, a produção e o descarte inadequado de plásticos contribuem significativamente para as emissões de gases de efeito estufa e para o agravamento das mudanças climáticas. A substituição por materiais biodegradáveis — de origem vegetal e compostável — representa uma medida simples, de baixo custo e de alto impacto ambiental positivo.

Ao restringir a compra de copos plásticos convencionais, o Município dá exemplo e estimula a mudança de cultura na sociedade, promovendo ações concretas de proteção ao meio ambiente, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta iniciativa, que representa um passo importante rumo a uma Macaé mais limpa, consciente e sustentável.